

A.G.



# CÂMARA MUNICIPAL

## 34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

### ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º4/2021.

09-03-2023

Ø  
A-G.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Ata n.º 04/2023 respeitante à Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, de 17 de fevereiro de 2023.

#### VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

✓

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Ata n.º 05/2023 respeitante à 33.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro de 2023.

#### VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PROPOSTA N.º 47/2023**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

**Proposta n.º 47/2023**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar 3 (três) candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas 03 (três) candidaturas, a que couberam os n.ºs 05/2021, 06/2023 e 04/2023, sendo que após a sua análise se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio, previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 20/02/23, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
8. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as candidaturas n.ºs 05/2021, 06/2023 e 04/2023 se enquadram nos escalões 2, 2 e 1, respetivamente, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e € 100,00 (cem euros), respetivamente, o que redundará numa despesa total de € 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta euros) para o ano de 2023 — o que flui da dita informação técnica;
9. O apoio é concedido pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;
10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução do apoio a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;


11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 286/2023, emitida pela DAF em 06 do corrente mês;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio às postulantes das candidaturas n.ºs 05/2021, 06/2023 e 04/2023, correspondentes, respetivamente, aos escalões 2, 2 e 1, cifrando-se os sobreditos subsídios nos valores mensais de € 70,00 (setenta euros), € 70,00 (setenta euros) e €100 (cem euros), respetivamente, o que redonda numa despesa total de € 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta euros) para o ano de 2023, pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**PROPOSTA N.º 48/2023**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

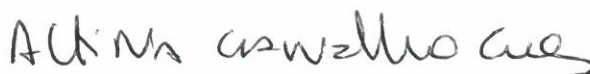
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes





MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

**Proposta n.º 48/2023**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e apoio em géneros à Associação GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições, respetivamente, das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

4. A GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura é uma pessoa coletiva de direito privado n.º 506967107, associação sem fins lucrativos, de natureza desportiva, sediada no concelho de Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
5. No âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2023, veio a GTM solicitar um apoio financeiro no montante de € 1000,00 (mil euros), bem como um apoio em géneros para o evento “Encontro Anual Tamecanos Aventura na água 2023”, a decorrer nos dias 24 a 26 do corrente mês - conforme requerimento anexo;
6. O aludido apoio em géneros por parte deste município traduz-se num apoio logístico, designadamente na disponibilização de transporte, cedência do pavilhão gimnodesportivo municipal, apoio em publicidade e disponibilização de sacos com o logotipo do Município, no valor estimado total de 1.177,30 (mil cento e setenta e sete euros e trinta cêntimos);
7. O teor da informação técnica de 03/03/2023, que mereceu a nossa anuência - anexa e para a qual se remete expressamente;
8. O evento a realizar pela GTM deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar;
9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 396/2023 de 03 de março, emitida pela DAF;



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura, no valor de € 1000,00 (mil euros), bem como de um apoio em géneros traduzido na disponibilização de transporte, cedência do pavilhão gimnodesportivo municipal, apoio em publicidade e disponibilização de sacos com o logotipo do Município, o que consubstancia um subsídio em géneros no montante total de 1.177,30 (mil cento e setenta e sete euros e trinta cêntimos), no âmbito do evento "Encontro Anual Tamecanos Aventura na água 2023", a decorrer nos dias 24 a 26 de março de 2023.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

### Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **34.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09 DE MARÇO DE 2023**.

**PROPOSTA N.º 49/2023**, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

#### VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO  
MUNICÍPIO

**Proposta n.º 49/2023**

**Para:** Câmara Municipal

**De:** Presidente da Câmara

**Assunto:** Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e apoio em géneros à Associação Champions MMA, nos termos da Proposta

---

**Exmos. Senhores Vereadores,**

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, dispendo os municípios de atribuições legais em sede de tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



## MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. A Associação Champions MMA é uma pessoa coletiva de direito privado n.º 514803819, sem fins lucrativos, de natureza desportiva, sediada no concelho de Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
5. No âmbito do seu plano de atividades para o ano de 2023, veio a MMA solicitar um apoio financeiro no montante de € 1000,00 (mil euros) e um apoio em géneros descrito no n.º subsequente, para o evento “Torneio de Lutas Casadas de Submission e Jiu-Jitsu”, a decorrer no próximo dia 11 do corrente mês - conforme pedido da MMA e informação técnica de 03/03/23 (que mereceu a nossa anuência), anexos e para os quais se remete expressamente;
6. O aludido apoio em géneros por parte deste município traduz-se num apoio logístico, nomeadamente na disponibilização do pavilhão municipal e construção de palco no valor total estimado de € 424,04 (quatrocentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos), bem como na isenção de pagamento de taxas de licenciamento - taxa de requerimento e de licenciamento da prova desportiva - no valor de € 36,08 (trinta e seis euros e oito cêntimos), o que consubstancia um subsídio em géneros no montante total de € 460,12 (quatrocentos e sessenta euros e doze cêntimos);
7. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

8. Este evento a realizar pela Associação Champions MMA deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 397/2023 de 03 de março, emitida pela DAF;

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Champions MMA, no valor de € 1000,00 (mil euros), bem como de um apoio em géneros traduzido na disponibilização do pavilhão municipal e construção de palco, no valor total estimado de € 424,04 (quatrocentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos), bem como na isenção de pagamento de taxas de licenciamento no valor de € 36,08 (trinta e seis euros e oito cêntimos), o que consubstancia um subsídio em géneros no montante total de € 460,12 (quatrocentos e sessenta euros e doze cêntimos), no âmbito do evento "Torneio de Lutas Casadas de Submission e Jiu-Jitsu", a decorrer no dia 11 de março de 2023.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 06 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira